



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 031/2016

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhorita MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contadora CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 013/2016 – SEMED – CONTRATO DIRETO POR INEXIGIBILIDADE DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, referente À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA PARA ATENDER AS DEMANDAS, PERFEITAS E REGULAR CONTABILIZAÇÃO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analizando a documentação encaminhada a esta controladoria, verificou-se que o tipo de contratação, objeto da consulta, é uma exceção legal, tendo como embasamento, o art. 25, II e art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, assim como, estão em consonância com o disposto na Resolução nº 11,495, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A contratação direta dos serviços profissionais do **Sra. ELISANGELA DA SILVA SOUZA, Contadora CRC/PA nº 011797/O-4** a este órgão público, por inexigibilidade de licitação, pela singularidade do serviço, confiabilidade e necessidade de profissional de reputação ilibada, notório saber, haja vista, que a profissional possui atestado de capacidade técnica o que é validamente concluir que a contratação direta dos serviços de assessoramento pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, possui caráter excepcional.

Partindo dessa análise, a lei que trata sobre a matéria prever a livre contratação para assessorias, havendo total confiabilidade entre as partes, contratante e contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

Pelo fio do exposto essa Controladoria Geral, através de parecer técnico, entende que de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, é pela **aprovação** da contratação dos serviços do **SRA. ELISANGELA DA SILVA SOUZA**, pelas vias do CONTRATO DIRETO POR INEXIGIBILIDADE, sendo o meio certo e viável para a situação descrita.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião- Pará 06 de Maio de 2016.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva